

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

A Direção da EE Prof<sup>a</sup> Ana Cândida de Barros Molina, à vista da Lei Complementar Nº 836/1997, Lei Complementar Nº 1.374/2022 com suas alterações, do Decreto Nº 66.808/2022, da Resolução SEDUC Nº 52/2022, da Resolução SEDUC Nº 9 de 08/02/2024 e Resolução Nº 158 de 28/11/2025, torna público a existência de uma vaga para a função gratificada de Vice-diretor de Escola, a ser preenchida nos termos da legislação supracitada, considerando a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho (modelo em anexo), Curriculum Vitae (modelo em anexo) e realização de entrevistas por competências e habilidades aos interessados em exercer a função junto a esta Unidade Escolar.

### **I – Da vaga**

EE Prof<sup>a</sup> Ana Cândida de Barros Molina

Endereço: Rua: Saigiro Nakamura nº 300 Vila Industrial - São José dos Campos/SP.

Horário de Funcionamento: 08:00 ÀS 17:00

**II - Disposições Iniciais:** A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

**III - Do perfil profissional e dos requisitos para designação:** A função de Vice-Diretor será preenchida, privativamente, por docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, que preencha os seguintes requisitos mínimos:

a) entregar proposta de trabalho baseada em melhoria de resultados, com base nas plataformas digitais;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022; Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões; Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem; Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 – Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE;

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

#### **IV - Proposta de Trabalho / Curriculum Vitae**

a) A proposta de trabalho (anexo I) deverá ir de encontro ao sistema BI, plataformas digitais, recomposição e recuperação de aprendizagem, aluno presente, material digital, trabalho com os colegiados no desenvolvimento do protagonismo juvenil, resultado do IDEB e IDESP dos três últimos anos.

b) O Curriculum Vitae (anexo II) deve ser breve, a vista da experiência educacional e cursos/títulos de estudos realizados.

#### **V – Entrevista**

A entrevista, que compõe o processo seletivo, será agendada no e-mail institucional informado pelo candidato, com data e horário, com vistas ao aprofundamento e elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

#### **VI - Documentos**

A entrega da proposta de trabalho, Curriculum, Vitae e documentos solicitados neste edital deverão ser enviados via link disponibilizado abaixo, em documento único juntado no formato PDF.

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual – (data base 30/06/2025) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Acadêmicos de acordo com os itens III.c deste edital: Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena; Certificados e ou Declarações de Cursos da área da gestão escolar concluídos ou, em curso, junto à EFAPE ou homologados pela CGEB/COPED. Comprovante de conclusão ou do andamento (para quem está cursando) do Curso 2 do Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL) 1ª Edição/2023 ou 2024.

## VII - Das inscrições e entrega de documentos

Período: **19/01 a 22/01/2026**

A proposta e os documentos deverão ser enviados por e-mail para o endereço [e013572a@educacao.sp.gov.br](mailto:e013572a@educacao.sp.gov.br)

Entrevistas: **A partir de 23/01/2026**

## VIII– Do Recurso

O prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Unidade Escolar, será de dois dias úteis, a partir da data da publicação do resultado de **26/01/2026 a partir das 16:00 até as 17:00 do dia 27/01/2026** disponibilizado no site da Unidade Regional de Ensino. O resultado pós-recurso será publicado em **28/01/2026** e disponibilizado no site da Unidade Regional de São José dos Campos.

## IX– Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez realizada sua inscrição completa, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Dirigente de Ensino a homologação.
- d) Não caberá recurso para o processo de entrevista por competência.
- e) O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato.
- f) A entrevista será agendada pelo diretor da escola detentora da vaga, via e-mail institucional informado pelo candidato no ato da inscrição,
- g) Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.
- h) O não comparecimento à entrevista, implica na desclassificação do candidato.

São José dos Campos, 14/01/2026



Taciano Moreira Gonçalves  
RG 27.943.741-9  
Diretor de Escola